

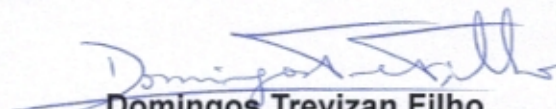
Ofício nº 3243/2018-GAPRE

Maringá, 11 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando os Requerimentos nºs 1173 e 1260/2018 apresentados pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles** para informações relativas aos dispositivos de elevação de passageiros para acesso aos ônibus do transporte coletivo, informamos que para ambos, conforme encaminhamentos anexos, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana enviou cópia dos esclarecimentos prestados pela empresa Transporte Coletivo Cidade Canção, também apensada.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

Maringá, 04 de Setembro de 2018.

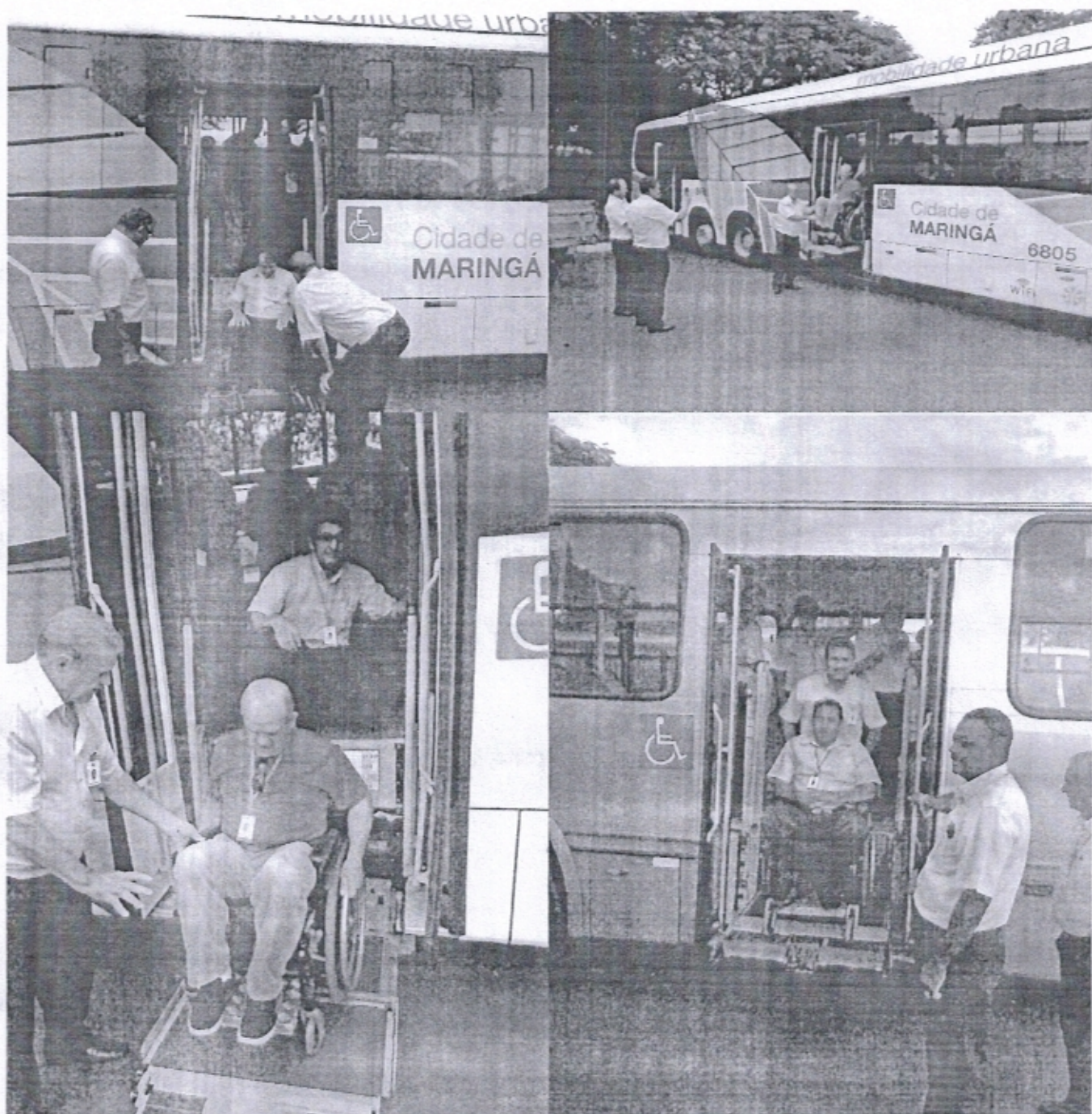
Ref: 58.431/2018 – Ver. Sidnei Telles

Com relação a utilização da plataforma dos ônibus solicitamos à empresa concessionária o posicionamento quanto ao treinamento dos motoristas como também o uso da mesma.

Segue em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Fabiane D. Gimenes Pradella
Gerente de Planejamento do
Transporte Coletivo
SEMOB





Sendo o que se apresenta para o momento, coloca-se a disposição de Vossa Senhoria para outras informações que julgar necessárias e firma-se com protestos do mais alto respeito e distinta consideração.

Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.

Armando Roberto Jacomelli

- Administrador Executivo -

Maringá, 29 de agosto de 2018.

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ GILBERTO PURPUR

DD Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

NESTA

Ref.: Ofício 1250/2018-SEMOB

Em atendimento ao ofício em epígrafe que visa prestar esclarecimentos aos processos 58.420/2018 e 58.431/2018 encaminhados pela Câmara Municipal de Maringá, e solicita informações acerca dos procedimentos dispensados pelos funcionários desta empresa na prestação de serviços a pessoas portadoras de necessidades especiais, com enfoque à utilização da plataforma elevatória dos veículos de transporte coletivo desta cidade é o presente ao propósito de prestar os esclarecimentos solicitados, evidenciando o comprometimento operacional desta empresa quanto aos requisitos legais e morais na prestação de serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Nesse sentido, salienta-se que esta empresa dispõe de monitores de treinamento que atuam em campo e sempre estão reorientando e treinando os funcionários, principalmente os motoristas, nos procedimentos a serem adotados durante as viagens, sendo que, no âmbito de sua atuação, vem dando total cumprimento às normas estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como à toda a legislação relacionada ao seu ramo de atividade, sendo inquestionável, sob todos os aspectos, a lisura com que desempenha seus serviços, em especial, quanto as normas de acessibilidade aplicadas no transporte coletivo de passageiros nessa cidade.

Especificamente quanto ao treinamento aplicado aos funcionários, registre-se, ao serem contratados, os motoristas tomam conhecimento das normas e regulamentos desta empresa, mediante ciência de diretrizes previstas em módulos que, além das obrigações legais, tratam e orientam acerca da exigência do cumprimento dos preceitos de condução



econômica e acessibilidade, os quais são objeto de reorientações periódicas, conforme comprovam as anexas listas de presença de treinamento, que evidenciam a aplicação da matéria em comento aos nossos colaboradores no ano de 2018.

Como acima mencionado, além dos treinamentos aplicados em sua contratação, os funcionários desta empresa, periodicamente, são reorientados por nossos monitores, e ainda participam de cursos especializados de capacitação para condutores de transporte coletivos de passageiros desenvolvidos em parceria com a CNT – Confederação Nacional do Transporte, com o Serviço Social do Transporte – SEST e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT.

A meta de mencionados treinamentos é o aprimoramento dos motoristas no intuito de conscientizá-los e educá-los quanto à importante função social que o profissional do transporte desempenha no auxílio às pessoas com restrição de mobilidade, de forma a incluí-las na sociedade.

Os cursos foram desenvolvidos com temas e carga horária que seguem criteriosamente o estabelecido na Resolução nº. 168, de 14 de dezembro de 2004, e na Resolução nº. 285, de 29 de julho de 2008, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e abordam treinamentos específicos para os motoristas profissionais, cuja participação é exigência dos órgãos de Departamentos de Trânsito para emissão do competente **CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, de porte obrigatório aos motoristas de transporte coletivo no exercício da função.

Frisa-se novamente, que esta empresa cumpre integralmente as disposições legais acerca da acessibilidade de seus veículos, bem como, aquelas que se referem à capacitação de seus funcionários no trato quanto às diferenças e especificidades dos usuários, sendo que, além da parte teórica, oferece treinamento prático quanto a operação das plataformas de elevação equipadas nos veículos para o embarque e desembarque de passageiros portadores de necessidades especiais, consoante se verificam das imagens abaixo: